LEI Nº 1.912, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar no valor de R$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e sete mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 – Gabinete do Prefeito
02.01.00 – Gabinete
3.3.90.39.00-04.122.7008-008 R$ 37.500,00

04.00.00 – Secretaria da Administração
04.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-04.122.7007-028 R$ 70.000,00

05.00.00 – Secretaria de Finanças
05.02.00 – Controle Interno
3.3.90.39.00-04.124.7006-050 R$ 17.500,00

06.00.00 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
06.01.00 – Gabinete do Secretário
3.3.90.39.00-15.122.5010-073 R$ 36.000,00
06.02.00 – Malha Viária Municipal Urbana e Rural
3.3.90.39.00-15.451.5003-081 R$ 76.000,00
06.03.00 – Limpeza Pública
3.3.90.39.00-15.452.5001-092 R$ 22.000,00

07.00.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00-08.122.4007-117 R$ 36.000,00

08.00.00 – Fundo Municipal de Saúde
08.02.00 – Atenção a Saúde do Cidadão
3.3.90.39.00-10.301.1001-202 R$ 260.000,00
08.03.00 – Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00-10.304.1004-218 R$ 6.000,00
08.04.00 – Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00-10.305.1005-230 R$ 9.000,00

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.02.00 – Ensino Fundamental – Recursos Próprios
3.3.90.39.00-12.361.2001-260 R$ 150.000,00
09.03.00 – Educação Básica Fundeb
3.3.90.39.00-12.361.2001-294 R$ 550.000,00
3.3.90.39.00-12.365.2002-305 R$ 120.000,00

10.00.00 – Secretaria de Cultura
10.01.00 – Serviços de Cultura
3.3.90.39.00-13.122.3006-346 R$ 16.000,00

11.00.00 – Secretaria de Esportes
11.01.00 – Esporte e Lazer
3.3.90.39.00-27.122.3008-363 R$ 31.000,00

12.00.00 – Secretaria de Agricultura
12.01.00 – Agricultura e Abastecimento
3.3.90.39.00-20.606.6001-374 R$ 10.000,00

13.00.00 – Secretaria de Meio Ambiente
13.01.00 – Coordenadoria do Meio Ambiente
3.3.90.39.00-18.541.6006-386 R$ 16.000,00

14.00.00 – Secretaria da Cidadania e Defesa Civil
14.01.00 – Guarda Municipal
3.3.90.39.00-05.181.8002-398 R$ 60.000,00

14.02.00 – Defesa Civil

3.3.90.39.00-06.182.8004-410 R$ 6.000,00

15.00.00 – Secretaria de Transportes

15.01.00 – Gabinete do Secretário

3.3.90.39.00-15.452.8001-424 R$ 22.000,00

16.00.00 – Secretaria de Turismo

16.01.00 – Gabinete do Secretário

3.3.90.39.00-23.695.6004-437 R$ 6.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 1.557.000,00 (um milhão quinhentos e cinqüenta e sete mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 29 de março de 2011.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de março de 2011.

Lucas Giollo Rivelli
Procurador do Município de Cabreúva